



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 652/97, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o  
Quadriênio 1998/2001 e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO FEDERADO  
DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 1998/2001, que de conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Constituição Federal, estabelece para o período, as metas, a alcançar, da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, para as relativas aos programas de Duração Continuada, conforme Anexos I e II.

Art. 2º - As revisões do Plano Plurianual 1998/2001, que alterem as políticas e objetos contidas no Anexo Único desta Lei, deverão ser submetidas à Câmara Municipal observando:

- I - Alterações de circunstâncias do contexto social, econômico e financeiro;
- II - Assegurar o equilíbrio nas contas públicas;
- III - Aumentar os níveis dos investimentos públicos municipais, em particular os voltados para a área social e para infra estrutura urbana;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder os ajustamentos necessários no Plano Plurianual, ao longo da sua vigência, respeitadas as políticas e metas estabelecidas nesta lei em função de :

I - Operações de crédito realizadas durante a sua vigência;

II - Recursos oriundos de convênio firmado durante a vigência do Plano Plurianual, desde que respeitadas as prioridades estabelecidas nesta lei;

III - Otimização da aplicação de recursos públicos, resultantes do processo da racionalização administrativa e da participação da comunidade no Planejamento Governamental.

Parágrafo Único - Os ajustes a serem processados não poderão incidir na criação de novos projetos ou ultrapassar os limites de suplementação permitidos na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a garantir as contra partidas necessárias aos projetos de infra estrutura urbana, oriundos de recursos externos.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá contratar operações de crédito para financiar projetos na presente Lei, nos limites fixados nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1998.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1997.

  
RAIMUNDO JEAN CAVALCANTE SILVA  
Prefeito

FUNÇÃO	02	JUDICIÁRIA	
PROGRAMA		OBJETIVOS	METAS
1 - Implantação da Delegacia de Proteção à Mulher.		1.1 - Estabelecer mecanismos de proteção à mulher vítima de violência doméstica ou na sociedade.	<p>1.1.a) Promover a defesa da vítima da violência.</p> <p>1.1.b) Assegurar os meios de proteção e de assistência à mulher agredida.</p> <p>1.1.c) Coibir as ações violentas contra a mulher, punir agressores.</p>

FUNÇÃO	03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA	OBJETIVOS	METAS
<p>1 - Planejamento e Modernização Administrativa.</p> <p>2 - Agilizar a Administração Financeira e Implantar o sistema de Informações e Cadastro.</p>	<p>1.1 - Organizar a estrutura administrativa, introduzindo rotinas e acelerando procedimentos e o fluxo de informações internas.</p> <p>2.1 - Aumentar a capacidade de arrecadação e investimentos do Município.</p>	<p>1.1.a) Introduzir o Planejamento Estratégico, o Plano Diretor de Informática e Programas de capacitação e reciclagem do servidor.</p> <p>2.1.a) Promover a progressividade no IPTU para inibir a retenção de áreas e especulação imobiliária.</p> <p>2.1.b) Efetuar o recadastramento dos imóveis e logradouros.</p> <p>2.1.c) Recadastrar as atividades econômicas e serviços.</p> <p>2.1.d) Agilizar a captação de recursos externos.</p>
<p>3 - Descentralização Administrativa.</p>	<p>3.1 - Proporcionar maior agilidade e eficiência na execução dos programas governamentais.</p>	<p>3.1.a) Horizontalizar procedimentos e decisões administrativas.</p>

A  
W  
E  
A  
C  
H

FUNÇÃO	DA	AGRICULTURA	
PROGRAMA	PROGRAMA	OBJETIVOS	METAS
<p>1 - Recuperação das faixas zom- manescentes da Mata Atlân- tica.</p>	<p>1.1 - Desenvolver ações de preserva- ção e defesa dos ecossistemas e con- trle ambiental.</p>	<p>1.1.a) Implantar programas de reflore- tamento e de recuperação e conserva- ção da fauna e flora natural. 1.1.b) Desenvolver sistema integrado conservação ambiental e dos recursos turais renováveis.</p>	
<p>2 - Programa de preservação de hortos.</p>	<p>2.1 - Desenvolver reserva de produ- ção vegetal como fonte para expan- são das áreas verdes e difusão da consciência ecológica.</p>	<p>2.1.a) Implantar ações de arborização das vias e logradouros públicos. 2.1.b) Difundir a ecologia, com progr- mas envolvendo as crianças e os jovens da rede municipal de ensino em ações de repovoamento e expansão de áreas a- borizadas e projetos paisagístico.</p>	
<p>3 - Programa de Desenvolvi- mento da Agricultura Familiar.</p>	<p>3.1 - Ampliar a oferta de produtos agrícolas voltados para a alimenta- ção e melhorar os padrões de produ- ção e produtividade.</p>	<p>3.1.a) Fomentar a organização dos mi- cros, pequenos e médios produtores. 3.1.b) Promover a difusão de tecnolo- gias adaptadas às culturas locais e fomento à diversificação. 3.1.c) Difundir as hortas e pomares munitários e o cerco verde à cidade.</p>	

FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
PROGRAMA	<p>1 - Informatização dos serviços da Câmara.</p>	<p>1.1 - Agilizar os procedimentos e a tramitação legislativa das proposições.</p> <p>1.1.a) Implantar a informatização na Secretaria das Comissões, onde tramitam as proposições.</p> <p>1.1.b) Informatizar os serviços contábeis e administrativos.</p>
OBJETIVOS		METAS

FUNÇÃO	04	AGRICULTURA
PROGRAMA	OBJETIVOS	
4 - Fomento às atividades produtivas agropecuárias e a irrigação.	4.1 - Apoio às iniciativas de promoção rural nas áreas rurais carentes.	4.1.a) Mobilizar a capacidade produtiva e as potencialidades econômicas do município.



FUNÇÃO	04	AGRICULTURA	
PROGRAMA	OBJETIVOS		
4 - Fomento as atividades produtivas agropecuárias e a irrigação.	4.1 - Apoio as iniciativas de produção rural nas áreas rurais menos desenvolvidas.	4.1.a) Mobilizar a capacidade produtiva e as potencialidades econômicas do município.	

FUNÇÃO

GR

EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA

OBJETIVOS

METAS

1 - Programa de Educação Ambiental.

1.1 - Promover a educação nas escolas nos valores de preservação ambiental e da ecologia.

1.1.a) Implantação de programas de educação ambiental na rede municipal e na rede estadual.

2 - Programa "CIDADE UNIVERSITÁRIA".

2.1 - Fortalecer as ações na área de ensino e de pesquisa de parceria com a Universidade.

2.1.a) Desenvolver programas de cooperação e extensão com a Faculdade de Educação e o Departamento de Políticas Públicas.

3 - Construção e ampliação das unidades escolares.

3.1 - Ampliar o oferta das vagas no rede municipal.

3.1.a) Desenvolver o programa "Toda Criança na escola".

4 - Dinamização do programa de merenda escolar.

4.1 - Integrar a comunidade beneficiária na dinamização do programa e melhorar a qualidade.

4.1.a) Desenvolver cardápio adaptado cultura alimentar regional.

5 - Plano Municipal de Educação.

5.1 - Censurar as ações planejadas visando melhoria da qualidade do ensino e valorização do magistério.

5.1.a) Implantar o Conselho Municipal de Educação, com base na Lei de Diretrizes e Bases.

6 - Plano Municipal de Educação.

6.1 - Censurar as ações planejadas visando melhoria da qualidade do ensino e valorização do magistério.

6.1.a) Combater a evasão e a repetência escolar.

7 - Plano Municipal de Educação.

7.1 - Censurar as ações planejadas visando melhoria da qualidade do ensino e valorização do magistério.

7.1.c) Valorização do professor com a extensão, reciclagem permanente e formação digna, com base na LDB.

FUNÇÃO	OBJ	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA	OBJETIVOS	METAS
<p>6 - Ações de apoio a criança e ao adolescente.</p> <p>7 - Programa de creches comunitárias.</p> <p>8 - Censo Educacional e sistema Informações Educacionais.</p> <p>9 - Promoção Cultural e Projeto Memória.</p>	<p>6.1 - Assistir a criança e ao adolescente, principalmente os mais carentes, com ações de natureza pedagógica e de assistência social.</p> <p>7.1 - Apoio à criança e a mãe trabalhadora, oferecendo proteção e assistência às famílias carentes.</p> <p>8.1 - Obter um fluxo de informações permanentes sobre a rede municipal e a população em idade escolar da cidade.</p> <p>9.1 - Incentivar as manifestações culturais que consolidam a história e a tradição cultural cruzalense.</p>	<p>6.1.a) Apoiar o menor em situação de risco propiciando a sua ressocialização.</p> <p>6.1.b) Desenvolver ações de ensino regular e capacitação profissional aos jovens saindo da idade escolar.</p> <p>6.1.c) Combater o analfabetismo entre jovens.</p> <p>7.1.a) Integrar o Município aos programas oficiais de creches comunitárias.</p> <p>7.1.b) Promover a construção de creches nos bairros populares.</p> <p>8.1.a) Cadastro de informações sobre rede municipal (escolas, alunos, equipamentos, material didático, professores etc.).</p> <p>9.1.a) Organizar o arquivo público de Cruz das Almas.</p> <p>9.1.b) Dinamizar a Fundação Cultural Gênesio D'avelirio.</p> <p>9.1.c) Apoiar os eventos festivos tradicionais da cidade.</p> <p>9.1.d) Priorizar os valores culturais da terra.</p>

FUNÇÃO	10	HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA	OBJETIVOS	METAS
<p>1 - Gestão dos resíduos sólidos.</p> <p>2 - Plano Diretor de Limpeza Urbana.</p> <p>3 - Implantação da rede de distribuição de energia.</p> <p>4 - Programa de melhoria habitacional e casas populares.</p> <p>5 - Conservação e urbanização de praças e jardins.</p>	<p>1.1 - Buscar solucionar o problema assegurado a preservação do ambiente e a proteção dos cidadãos.</p> <p>2.1 - Agilizar e ampliar a capacidade de coleta domiciliar, comercial e hospitalar de lixo, assim como dos antulhos.</p> <p>3.1 - Possibilitar a novas localidades e municípios este serviço essencial e vida moderna.</p> <p>4.1 - Possibilitar aos municípios que vivem em áreas degradadas e condições insalubres, melhorias nas condições de habitação.</p> <p>5.1 - Promover o melhoramento de vida e a oferta de serviços de lazer.</p>	<p>1.1.a) Manejo do local de depósito tratando-o em Aterro Sanitário.</p> <p>1.1.b) Implantar sistema experimental de coleta seletiva e educação sobre o tratamento nas vias e espaços comuns.</p> <p>1.1.c) Punir os terrenos baldios que transformam-se em depósitos.</p> <p>2.1.a) Promover o manejo e tratamento do lixo coletado.</p> <p>2.1.b) Organizar a coleta de antulhos medidas inibidoras do seu lançamento passeios, terrenos baldios e vias.</p> <p>3.1.a) Expandir as redes, operando no ligações para consumidores residenciais</p> <p>4.1.a) Apoio a reforma e ampliação de bitações de baixa-renda.</p> <p>4.1.b) Construção de unidades habitacionais populares.</p> <p>5.1.a) Conservação da Praça e melhoria das áreas de lazer.</p> <p>5.1.b) Urbanização da praça de lazer e de Praça do Esporte.</p>

FUNÇÃO	10	HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA	OBJETIVOS	METAS
6 - aquisição dos equipamentos de limpeza urbana.	6.1 - Qualificar os serviços de limpeza pública, com novos equipamentos.	6.1.a) Dotar o município de frota veicular capaz de fazer face às demandas da limpeza urbana da cidade.
7 - pavimentação e urbanização do viário.	7.1 - Ampliação das áreas pavimentadas, ampliando para as periferias.	7.1.a) Pavimentar as vias principais dos bairros próximos as áreas centrais e periféricas, principalmente as vias de circulação e áreas saneadas.
8 - Ordenar e regulamentar o uso e ocupação do solo urbano.	8.1 - Estabelecer normas de uso e ordenamento do solo urbano.	8.1.a) Reformar a legislação urbanística. 8.1.b) Desenvolver ações de regularização fundiária.

FUNÇÃO	12	IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS
PROGRAMA	OBJETIVOS	METAS
<p>1 - Incentivo ao turismo local</p> <p>2 - Apoio ao trabalhador autônomo de baixa-renda.</p>	<p>1.1 - Viabilizar as áreas turísticas e de lazer coletivo da cidade.</p> <p>2.1 - Desenvolver ações e programas de capacitação produtiva e profissional do produtor autônomo de baixa-renda.</p>	<p>1.1.a) Valorização turística de Mata Cazuzinha, com a despoluição e preservação da Fonte do Doutor.</p> <p>2.1.a) Dinamização das ações do projeto no município.</p> <p>2.1.b) Apoio as "empresas" -micro e familiares - de natureza familiar e de fundo de quintal.</p> <p>2.1.c) Implantação de cursos de especialização dos produtores autônomos de baixa-renda e do mercado informal.</p> <p>2.1.d) Apoio a implantação de unidades de produção comunitária e associativa.</p> <p>2.1.e) Programas de colocação da mão-de-obra no mercado e de aproveitamento local de mão-de-obra em obras públicas.</p> <p>3.1.a) Implantar o ordenamento e higienização das feiras.</p> <p>3.1.b) Apoiar a padronização dos equipamentos.</p> <p>3.1.c) Abertura de novas feiras livres fixas.</p>
<p>3 - Recuperação das feiras e mercados.</p>	<p>3.1 - Estabelecer ações de recuperação da rede física, ordenamento, padronização e higienização dos espaços de comercialização.</p>	

FUNÇÃO

11

IND. COMERCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA

OBJETIVOS

METAS

4 - Apoio a implantação de indústrias.

5 - Promoção de eventos e feiras promocionais.

4.1 - Oferecer atrativos para implantação de novos empreendimentos na cidade.

5.1 - Implementar a realização de eventos mobilizadores dos setores economicos.

4.1.a) Programa de incentivo fiscal e de apoio a infra-estrutura a empresas que queiram instalar-se na nossa cidade.

5.1.a) Incentivar a realização de feiras, mostras e exposições na cidade.

FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	OBJETIVOS	METAS
<p>1 - Construção e ampliação das unidades de atendimento à saúde.</p> <p>2 - Campanhas e ações preventivas de saúde.</p> <p>3 - Drenagem de águas pluviais</p> <p>4 - Ampliação da rede de esgotamento sanitário.</p> <p>5 - Operacionalizar o sistema de esgotamento sanitário.</p>	<p>1.1 - Implantação da rede física e de verificação da oferta de serviços médicos, com especialistas.</p> <p>2.1 - Desenvolver ações de profilaxia e vacinação de população infantil e ações preventivas de saúde.</p> <p>3.1 - Proceder ações de saneamento, com micro drenagens nas áreas de canais e córregos e áreas alagadiças.</p> <p>4.1 - Ampliar a área coberta com coleta de esgotos com prioridade aos bairros populares.</p> <p>5.1 - Ativar o sistema de coleta de águas pluviais e do esgotamento sanitário possibilitando o atendimento pelo órgão competente.</p>	<p>1.1.a) Dinamização do funcionamento de mini-postos de saúde, equipando-os com instrumental e material de consumo.</p> <p>2.1.a) Ação de assistência à criança acompanhamento à saúde infantil (vacinação, pesagem, combate à desnutrição, etc.).</p> <p>2.1.b) Assistência comunitária à saúde e práticas alternativas.</p> <p>2.1.c) Orientação sanitária e de tratamento de resíduos.</p> <p>3.1.a) Implantar rede de saneamento nos bairros populares, com micro-drenagem de canais, valas e córregos, ampliando a área saneada em até 20%.</p> <p>4.1.a) Ampliação da cobertura com área de coleta de esgotos, de no mínimo 15%.</p> <p>5.1.a) Ampliação dos serviços de tratamento dos esgotos coletados, articulados com a EMBSA.</p>



FUNÇÃO	TRANSPORTES	
PROGRAMA	OBJETIVOS	METAS
<p>1 - Programa Municipal de segurança no trânsito.</p> <p>2 - Organização do sistema de transportes públicos.</p> <p>3 - Recuperação das estradas vicinais.</p> <p>4 - Novos equipamentos do sistema de transporte.</p>	<p>1.1 - Desenvolver estudos e programas ações no sentido de ordenamento do trânsito.</p> <p>2.1 - Ordenar o sistema de transportes coletivo, tornando-o mais seguro, pontual e confortável.</p> <p>2.1 - Manter as estradas vicinais em estado de conservação e circulação, através de patrulamentos e aterros.</p> <p>4.1 - Oferecer equipamentos aos usuários do sistema de transporte, melhorando a qualidade dos serviços.</p>	<p>1.1.a) Campanhas de orientação a condutores, ciclistas e pedestres.</p> <p>2.1.a) Serenciar o sistema de transportes coletivos por ônibus.</p> <p>2.1.b) Ordenar os serviços de taxi, inclusive as praças de parada.</p> <p>2.1.c) Disciplinar o transporte escolar rural.</p> <p>3.1.a) Estabelecer programa regular de conservação das estradas vicinais, através de patrulha mecânica.</p> <p>4.1.a) Construção de abrigos nos pontos de parada.</p> <p>4.1.b) Renovação da frota, mantendo a média aceitável.</p>

FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	OBJETIVOS	METAS
<p>6 - ações de vigilância sanitária.</p> <p>7 - ampliação dos serviços de atendimento à saúde.</p>	<p>6.1 - Fiscalizar a comercialização dos produtos de origem animal.</p> <p>7.1 - Ampliar os serviços de saúde nas áreas rurais e periféricas.</p>	<p>6.1.a) Implantar a fiscalização permanente e especializada de vigilância sanitária.</p> <p>7.1.a) Ampliação da rede de postos de saúde e de serviços volantes de atendimento à saúde.</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

**PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**

FUNÇÃO	1998	1999	2000	2001
LEGISLATIVA	1.062.500,00	1.105.000,00	1.138.150,00	1.172.294,50
JUDICIARIA	285.600,00	297.024,00	305.934,72	315.112,76
ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	3.415.725,00	3.552.354,00	3.658.924,62	3.768.692,36
AGRICULTURA	488.625,00	508.170,00	523.415,10	539.117,55
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.602.175,00	3.746.262,00	3.858.649,86	3.974.409,36
HABITAÇÃO E URBANISMO	2.355.625,00	2.449.850,00	2.523.345,50	2.599.045,87
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	144.500,00	150.280,00	154.788,40	159.432,05
SAUDE E SANEAMENTO	997.750,00	1.037.660,00	1.068.789,80	1.100.853,49
TRABALHO	206.125,00	214.370,00	220.801,10	227.425,13
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	493.000,00	512.720,00	528.101,60	543.944,65
TRANSPORTES	467.500,00	486.200,00	500.786,00	515.809,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>13.519.125,00</b>	<b>14.059.890,00</b>	<b>14.481.686,70</b>	<b>14.916.137,30</b>